



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.885

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 5.868, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.868, de 26 de janeiro de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a repassar verba às entidades assistenciais do Município com recursos do tesouro e do cofinanciamento, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º [...]

I – [...]

II – [...]

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo citado no inciso II deste artigo, caso o Município ainda não tenha realizado o Termo de Colaboração referente ao Chamamento Público nº 002/2016, que se encontra suspenso, mantendo-se os valores mensais definidos no Anexo II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de março de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5885
FOI PUBLICADA(O) em 25/03/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)